



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI N° 2014/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetanga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 1990, de 20 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetanga para o exercício financeiro de 2025”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64, e seus incisos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetanga, 13 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

